



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E A EMPRESA PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à rua Noel Rosa, nº 25 lote 48, Jardim Costa Verde, cidade de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.471.422/0001-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES, VAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA (COM OU SEM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEICULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.421.820,80 (seis milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, sendo pago conforme as medições realizadas e atestadas pelo o FISCAL DE CONTRATO, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados:

| ESPECIFICAÇÕES  | QUANT | UNID | VALOR UNITARIO | MÊS | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR TOTAL GLOBAL |
|---|-------|------|----------------|-----|--------------------|--------------------|
| CAMINHÃO PIPA (TRUCK), EQUIPADO COM TRACÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12. LITROS CONSTRUIDO EM AÇO CARBONO, ACESSORIOS: BARRA IRRIGADEIRA, ESGUICHOS BICO DE PATO, MANGUEIRAS DE INCENDIO, SUCÇÃO, SAIDDA POR PRESSÃO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA ACOPLADA A CAIXA DE MARCHAS DO VEICULOS POR CARDAM HOMOCINETICO COM SEGURO DO VEICULO.COM | 6     | UNID | R\$ 9.000,00   | 10  | R\$ 54.000,00      | R\$ 540.000,00     |

C  
X



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|  |    |      |               |    |                |                  |
|--|----|------|---------------|----|----------------|------------------|
| MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. Deverão ser a partir do ano 2000 de fabricação. SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICIPIO CONFORME A ARTE QUE SERA FORNECIDO PELA A PREFEITURA.  |    |      |               |    |                |                  |
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK) , EQUIPADO COM TRACÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 220 CV , PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS , CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12M³ , COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS , CAIXA DE CARGA COMC ANTOS ARREDONDADOS , CONSTRUIDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORAÇDOS POR COSTELAS DOBRADAS EM PREFIL "U", TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA" , COM TRAVAMENTO AUTOMATICO , PARA CHOQUE , FAIXAS REFLETIVASM COM SEGURO DO VEICULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADO MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO . COM SISTEMA DE RASTRIADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICIPIO CONFORME ARTE QUE SERA FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BNS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | 15 | UNID | R\$ 9.500,00  | 10 | R\$ 142.500,00 | R\$ 1.425.000,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 21.000,00 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 148 HP, MOTOR DIESEL TURDO ALIMENTADO, CAÇAMBA /CONCHA CONVENCIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,2 M³, LANÇA MINIMA DE 5,6 METROS, MINIMO DE 2,4 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FABRICA.COM OPERADOR, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO   | 1  | UNID | R\$ 18.000,00 | 10 | R\$ 18.000,00  | R\$ 180.000,00   |
| PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURDO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMADE 123 HP, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 10.000 KG, CAÇAMBA/ CONCHA MINIMA DE 1.70 M³, PNEUS 17,5 X25, CARGA ESTATICA DE TOMBAMENTO MINIMO EM MAXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MINIMA DE 8.070 KGF, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO UNMIDO (EM BANHO DE OLEO). COM OPERADOR, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. COM ISTEMA DE RASTRIADOR E ADESIVADOS COM O   | 5  | UNID | R\$ 12.900,00 | 10 | R\$ 64.500,00  | R\$ 645.000,00   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|  |      |      |               |    |               |                |
|--|------|------|---------------|----|---------------|----------------|
| LOGO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO DE VIDA CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS  |      |      |               |    |               |                |
| MOTONIVELADORA, POTENCIA MINIMA 140 HP'S, 14 TONELADAS, COM OPERADOR, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. SEGURO TOTAL DOS BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGIEROS E TERCEIROS.  | 3    | UNID | R\$ 15.500,00 | 10 | R\$ 46.500,00 | R\$ 465.000,00 |
| CAMINHÃO (TOCO), MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. COM SEGURO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.      | UNID | 04   | R\$ 7.189,00  | 10 | R\$ 28.756,00 | R\$ 287.560,00 |
| CAMINHÃO (TRUCK), EQUIPADO COM TRACÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.  | UNID | 04   | R\$ 7.769,52  | 10 | R\$ 31.078,08 | R\$ 310.780,80 |
| CAMINHÃO (TOCO), EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO DE 2000 DE FABRICAÇÃO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | UNID | 02   | R\$ 8.100,00  | 10 | R\$ 16.200,00 | R\$ 162.000,00 |
| RETRO ESCAVADEIRA, TRACÇÃO (4X2), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE  | UNID | 05   | R\$ 9.423,00  | 10 | R\$ 47.115,00 | R\$ 471.150,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|  |       |      |     |        |  |  |     |            |
|--|-------|------|-----|--------|--|--|-----|------------|
| <p>92 HP, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE ENGRANAGENS, CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³ COM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA DE CAÇAMBA PADRÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, TRAVAS DE SEGURANÇA, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDO ROPS, COM PARA BRISA, LIMPADOR E LAVADOR, ESPELHOS RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG. COM OPERADOR, DEVE SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DE BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p>  |       |      |     |        |  |  |     |            |
| <p>RETRO ESCAVADEIRA, TRACÇÃO (4X4), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 92 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE ENGRANAGENS, CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³ COM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRAE CAÇAMBA PADRÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, TRAVAS DE SEGURANÇA, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDO ROPS, COM PARA BRISA, LIMPADOR E LAVADOR, ESPELHOS RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG. COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p> | HORAS | 2500 | R\$ | 103,70 |  |  | R\$ | 259.250,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|   |       |      |               |    |               |                |
|---|-------|------|---------------|----|---------------|----------------|
| ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD), EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, C.A 25 TRANSMISSÕES HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO "PATAS", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR. COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | UNID  | 02   | R\$ 9.289,00  | 10 | R\$ 18.578,00 | R\$ 185.780,00 |
| ROLO COMPACTADOR LISO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, C.A 25 TRANSMISSÕES HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO "LISA", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR. COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.                       | UNID  | 02   | R\$ 9.000,00  | 10 | R\$ 18.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11.000 KG, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LÂMINA DE 3,16 M <sup>2</sup> . COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.  | UNID  | 01   | R\$ 22.100,00 | 10 | R\$ 22.100,00 | R\$ 221.000,00 |
| PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CAÇAMBA/CONCHA MÍNIMA DE 1,70 M <sup>3</sup> , PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO  | HORAS | 2000 | R\$ 95,75     |    |               | R\$ 191.500,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|   |        |      |               |    |               |                |
|---|--------|------|---------------|----|---------------|----------------|
| MÍNIMA DE 8.070 KGF, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO ÚMIDO (EM BANHO DE ÓLEO). COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.   |        |      |               |    |               |                |
| MINI RETRO ESCAVADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 50 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA RETRO (STANDART) 2,5 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 610 KG, COM CARRETA REBOCÁVEL PARA TRANSPORTE. COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERA FORNECIDO PELA PREFEITURA. SEGURO TOTAL DE BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO TOTAL DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | UNID   | 01   | R\$ 8.000,00  | 10 | R\$ 8.000,00  | R\$ 80.000,00  |
| MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP'S, 14 TONELADAS, COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.  | HORAS  | 1000 | R\$ 124,00    |    |               | R\$ 124.000,00 |
| MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP'S, 14 TONELADAS, COM OPERADOR, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA, SEGURO TOTAL DO BENS, CONTRA SIM E TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.   | UNID   | 03   | R\$ 16.320,00 | 10 | R\$ 48.960,00 | R\$ 489.600,00 |
| ÔNIBUS RODOVIÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (LUGARES), COM AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E REGISTRO NA JUNTO A AGER E ANTT, SENDO PERMISSIONARIA DE FRETAMENTO CONTINUO OU EVENTUAL TURISTICO BRASILEIRO. COM SEGURO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA                       | DIARIA | 40   | R\$ 1.370,00  |    |               | R\$ 54.800,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

| PREFEITURA.  |    |        |     |      |  |                  |
|--|----|--------|-----|------|--|------------------|
| ÔNIBUS RODoviÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (LUGARES), COM AR CONdiCIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E REGISTRO NA JUNTO A AGER E ANTT, SENDO PERMISSONÁRIA DE FRETAMENTO CONTINUO OU EVENTUAL TURÍSTICO BRASILEIRO. COM SEGURO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2005 DE FABRICAÇÃO. COM SISTEMA DE RASTREADOR E ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE QUE SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA. | KM | 30.000 | R\$ | 4,98 |  | R\$ 149.400,00   |
|  |    |        |     |      |  | R\$ 6.421.820,80 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante até 20 (vinte) dias em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**Parágrafo primeiro** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização

**Parágrafo segundo** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** de atraso, a título da compensação e penalização.

**Parágrafo Terceiro** - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

06.060.0.3.15.451.0028.2.059.44.90.39.00.00. 0.1.30.00.00.00 - Manutenção de estradas, ruas e avenidas. - Outros serviços de terceiros - FETHAB 50%

#### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice de majoração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega do presente Contrato será de até 10 (dez) dias após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

6.2 – O Objeto da presente Ata deverá ser entregue no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger –MT, localizada na Av. Santo Antônio de Leverger Nº245, Centro, Santo Antônio de Leverger - MT. Telefone: 3341-1346.

6.4- A entrega do Objeto ora contratada, não estiver de acordo com requisitos do Edital, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção dos veículos locado, sem motorista;
- b) A manutenção dos veículos locado deve ser efetuado no prazo Máximo de 72 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação da cima mencionada;
- c) C) Os veículos deverão ser disponibilizados em Santo Antônio de Leverger.
- d) D) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo;
- e) E) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- f) F) Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- g) G) Tendo agido com culpa ou dolo, responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) H) A substituição de pneus por desgaste natural correrá por conta da CONTRATADA.
- i) J) A CONTRATADA deverá responsabilidade pelo seguro na forma Lei obrigatório (DPVAT).
- j)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE da diferença de custos para contratação de outro licitante;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento de material e dos serviços;

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendem as exigências deste edital, como as demais licitantes, que de em causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou o retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.6. O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor da dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

9.1. Nas multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes será de inteira responsabilidade do condutor do veículo.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL.

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido nos termos do art.55 VIII, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas pelo servidor indicado pela a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água (DAE), na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

13.2 Ao Gestor do Contrato competem analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

13.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

13.3.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

13.3.2 Emitir pareceres relativos a execução deste contrato, solicitando ao secretário as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção de medidas convenientes.

13.3.3. Notificar a empresa contratada e a Prefeitura municipal de Santo Antônio de Leverger sobre situações irregulares

13.3.4 Prestar informações e esclarecimentos a contratada, sempre que for preciso.

13.3.5 Atestar as notas fiscais nos termos contratados, para efeito de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei n.º8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

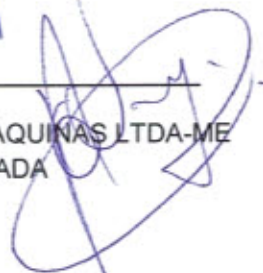
Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DE LEVERGER para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, a presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leverger - MT, 04 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_

Valdir Pereira de Castro Filho  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: